



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



CONTRATO Nº 20220024

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, CNPJ-MF, Nº 04.524.267/0001-39, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) WELLES ROSA DE JESUS, presidente, residente na AV. LAGO AZUL, portador do CPF nº 014.604.932-22 e do outro lado PROMIXWEB INFORMATICA EIRELI-ME, CNPJ 18.378.533/0001-77, com sede na AV. LAGO AZUL, CENTRO, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). IRAN DE SANTANA ALENCAR, residente na Av. lago azul, Centro, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, portador do(a) CPF 010.560.071-76, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Fornecimento de Material e Equipamento de Processamento de Dados

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010433	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA Nº 122 COLORIDO - Marca.: MASTERPRINT	UNIDADE	15,00	59,990	899,85
010434	Cartucho colorido				
010434	ROTEADOR - Marca.: INTELBRAS	UNIDADE	3,00	74,980	224,94
010435	SWITCH 8PT - Marca.: D LINK	UNIDADE	2,00	139,990	279,98
	Switch 8 portas				
010436	CONECTOR DE REDE RJ-45 CAT.6 BR Cabo 3010 macho - M	UNIDADE	60,00	2,890	173,40
	arca.: FORTREK				
010437	HD INTERNO 1TB - Marca.: LENOVO	UNIDADE	5,00	397,930	1.989,65
	Hd interno				
010438	HD EXTERNO 1TB - Marca.: TOSHIBA	UNIDADE	3,00	419,390	1.258,17
010439	FONTE UNIVERSAL - 12 A 24 VOLTS - Marca.: POWER	UNIDADE	1,00	119,950	119,95
	Fonte para monitor que contenha os conectores de vários tamanhos				
010440	KIT COLORIDO 664 C/ 5 UNIDADES - Marca.: MASTERPRINT	UNIDADE	6,00	54,990	329,94
	2 UNIDADES BK BLACK, 1 UNIDADE Y YELLOW, 1 UNIDADE M MAGENTA				
010441	PENDRIVER USB 16GB - Marca.: SANDISK	UNIDADE	10,00	28,990	289,90
010442	DR2340-UNIDADE DO CILINDRO - Marca.: BROTHER	UNIDADE	5,00	54,990	274,95
	Com rendimento aproximado de 12,000 páginas, de acordo com ISO/EC 19752 (carta /A4)				
010443	FONTE ATX 450W/500W REAIS 80 PLUS BRONZE AUTOMÁTICA (100-240AC) - Marca.: KINUP	UNIDADE	7,00	253,990	1.777,93
010444	MEMÓRIA DDR4 2400MHZ - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	5,00	239,930	1.199,65
010445	MOUSE 3200 DPI - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	7,00	41,990	293,93
010447	PLACA MÃE SOCKET 1151 Z370 - Marca.: AMD	UNIDADE	5,00	998,990	4.994,95
010448	PROCESSADOR SOCKET 1151 QUAD CORE - Marca.: AMD	UNIDADE	3,00	1.489,990	4.469,97
010467	MONITOR LED 19" - Marca.: HP	UNIDADE	3,00	798,990	2.396,97
	Monitor LED 19 OL, com entrada VGA ou HDMI bivolt automático				
010468	NOBREAK 600VA - Marca.: INTELBRAS	UNIDADE	5,00	397,990	1.989,95
010469	COMPUTADOR COM HD 500GB MEMÓRIA RAM DE 4GB, PROCESSADOR DUALCORE OU MAIS POTENTE - Marca.: INTEL	UNIDADE	1,00	3.699,990	3.699,99
	Saída de áudio P2, saída de vídeo HDMI ou VGA				
010470	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I5, 4GB MEMORIA DDR 1333MHZ, HD - Marca.: ACER	UNIDADE	2,00	2.998,750	5.997,50
	HD 500GB, tela LED 14", WiFi, Leitor de Cartão, entrada USB, leitor e gravador de CD e DVD, bateria até 5hcom windows 8, 64BITS original				
010471	IMPRESSORA LASER COLORIDA - Marca.: LEXMARK	UNIDADE	1,00	2.999,990	2.999,99
	Tipo Lexmark CS521DN ou similar, 127 volts ou bivolt				
				VALOR GLOBAL R\$	35.661,56

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

AV. LAGO AZUL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 11 de Abril de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 35.661,56 (trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0101.010310002.2.002 Publicidade Institucional do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 17.318,99, Exercício 2022 Atividade 0101.010310002.2.001 Desenvolvimento das Atividades Administrativas do Poder Legislativo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R \$ 18.342,57, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ÁGUA AZUL DO NORTE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 11 de Abril de 2022

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ(MF) 04.524.267/0001-39

AV. LAGO AZUL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



CONTRATANTE

PROMIXWEB INFORMATICA EIRELI-ME
CNPJ 18.378.533/0001-77
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____